



SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI Nº 54/2021	1

LEI Nº 54/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORROS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORROS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Morros para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 79.964.741,46 (setenta e nove milhões novecentos e sessenta e quatro, setecentos e quarenta e um mil e quarenta e seis centavos), referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º, § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes anexos:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://morros.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 47f3295611cd71f5e63e3d79d2fe7aa49772dc9c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II - Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº 1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos de Governo e da Administração.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 3º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão discriminados através dos elementos da despesa detalhados nos Anexos que acompanham esta Lei Orçamentária.

- **1º** - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.
- **2º** - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 4º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 79.964.741,46 (setenta e nove milhões novecentos e sessenta e quatro, setecentos e quarenta e um mil e quarenta e seis centavos)

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 5º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

RECEITA TOTAL			79.964.741,46
Receitas Correntes		76.108.749,49	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://morros.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 47f3295611cd71f5e63e3d79d2fe7aa49772dc9c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.614.674,38		
Contribuições	484.050,00		
Receita Patrimonial	971.297,31		
Transferências Correntes	70.533.310,30		
Outras Receitas Correntes	505.417,50		
Deduções da Receita Corrente		-4.094.000,00	
Deduções do Fundeb	-4.247.962,72		
Receitas de Capital		8.103.954,69	
Transferências de Capital	8.103.954,69		

Art. 6º - A despesa, no mesmo valor da previsão da receita, obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário é fixada em R\$ 79.964.741,46 (setenta e nove milhões novecentos e sessenta e quatro, setecentos e quarenta e um mil e quarenta e seis centavos), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 64.260.242,66 (sessenta e quatro milhões e duzentos e sessenta mil e duzentos e quarenta e dois reais sessenta e seis centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.704.498,80 (quinze milhões setecentos e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Art. 7º - A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei obedecendo à classificação institucional e funcional programática com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.771.460,25
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	576.733,50
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.283.887,11
02.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	94.500,00
02.04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.795.500,00
02.05 - SEC. MUN. DE ARTIC. INST. E PROJETOS ESPECIAIS	295.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	305.000,00
02.07 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E DESENV. INSTITUCIONAL	4.705.680,00
02.08 - SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	2.311.016,40
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	3.166.647,76
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.020.001,00
02.11 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. TRANSP. E URBAN	9.043.675,50
02.12 - SECRETARIA MUN. DE POLIT. PARA AS MULHERES - SEMPAM	171.360,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL JUV ESPORT E LAZER - SEMJEL	651.619,50
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT	2.040.250,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://morros.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 47f3295611cd71f5e63e3d79d2fe7aa49772dc9c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



02.15 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	310.432,50
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	14.072.578,80.
02.17 - SEC DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMUSPUC	741.431,25
02.18 - FUNDEB	21.464.469,00
02.19 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	124.600,00
02.20 - SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL	1.137.304,00
02.21 - SEC DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	1.193.535,63
02.22 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - FMAS	4.342.072,50
02.23 - SEC DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.240.986,76
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00
TOTAL	79.964.741,46

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	1.771.460,25
02 - JUDICIARIA	1.795.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	14.031.631,90
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.603.976,50
10 - SAÚDE	16.418.227,18
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	741.431,25
12 - EDUCAÇÃO	28.484.470,00
13 - CULTURA	2.040.250,00
16 - HABITAÇÃO	500.000,00
15 - URBANISMO	4.175.058,00
17 - SANEAMENTO	820.999,38
18 - GESTÃO AMBIENTAL	242.550,00
20 - AGRICULTURA	618.975,00
24 - COMUNICAÇÕES	310.432,50
25 - ENERGIA	588.000,00
26 - TRANSPORTE	621.955,00
27 - DESPORTO E LAZER	651.619,50
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	443.205,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00
TOTAL	79.964.741,46

Art. 8º - Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no Art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://morros.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 47f3295611cd71f5e63e3d79d2fe7aa49772dc9c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I - Abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências.

Parágrafo único - Os créditos adicionais suplementares serão abertos por Decreto do Poder Executivo, os quais serão detalhados analiticamente, de acordo com a necessidade da execução orçamentária de cada unidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2022.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto, à adequação dos anexos correspondentes da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 no Município de Morros, referente às alterações nas ações orçamentárias promovidas pela presente Lei.

Art. 13 - As fontes ou destinações de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução de programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte de recurso bem como sua padronização definida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://morros.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 47f3295611cd71f5e63e3d79d2fe7aa49772dc9c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morros (MA), 14 de dezembro de 2021.

MILTON JOSÉ SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://morros.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 47f3295611cd71f5e63e3d79d2fe7aa49772dc9c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

